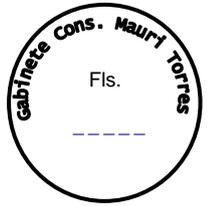




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Conselheiro Mauri Torres



PROCESSO N.º: 886160 (Apenso: Prestação de Contas Municipal nº 729476)
NATUREZA: Pedido de Reexame
RECORRENTE: José Raimundo Delgado
MUNICÍPIO: Santa Luzia
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2006
PROCURADOR: Marcelo Souza Teixeira
RELATOR: Mauri Torres

À 3ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal,

Tratam os autos de Pedido de Reexame interposto pelo Sr. José Raimundo Delgado, Prefeito do Município de Santa Luzia, à época, em face do parecer prévio emitido pela 2ª Câmara, na sessão do dia 27/09/2012, nos autos da prestação de contas municipal nº 729476, que rejeitou as contas daquele Município referentes ao exercício de 2006, e apenso ao Processo Administrativa nº 743298.

Admito liminarmente o presente recurso, nos termos do parágrafo único do art. 328 do Regimento Interno desta Corte de Contas, Resolução nº 12/2008, tendo em vista a legitimidade da parte, consoante art. 325, II; a tempestividade do mesmo, interposto em 07/01/2013, cujo prazo iniciou-se em 26/11/2012, conforme art. 350 e Portaria nº. 002/PRES./12, de 13.01.2012; e que o pedido de reexame é recurso cabível, nos termos do art. 349.

Encaminho os autos a essa Coordenadoria para que proceda ao exame das alegações recursais apresentadas às fls. 01/3864.

Em seguida, sejam os autos encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para emissão de parecer conclusivo, nos termos do disposto no art. 61, IX, alínea “a” do Regimento Interno.

Após, retornem conclusos a esta Relatoria.

Tribunal de Contas, em 04 de fevereiro de 2013.

Conselheiro Mauri Torres
Relator